



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica de imóveis de interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL dispõe de servidores habilitados para a avaliação técnica de imóveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade na avaliação de imóveis, resguardando o erário público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, órgão técnico, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, responsável pela realização de avaliação técnica de imóveis de interesse do Poder Público Municipal, para fins de:

I – procedimentos de desapropriação, indenização, alienação, permuta, locação, desdobro de áreas, parcelamento do solo, dação em pagamento, loteamentos e quaisquer outras formas de aquisição pelo Poder Público Municipal de imóveis públicos ou particulares que necessitem de prévia avaliação;

II - alienação, doação, locação, parcelamento do solo, permuta, relativamente a imóveis passíveis de gravames de ônus e garantias reais de transmissão de posse direta ou indireta de bens públicos municipais e todas as formas de transferência de patrimônio imobiliário público que necessite de prévia avaliação.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - realizar estudos e trabalhos relacionados às avaliações de imóveis, produzindo os respectivos laudos;

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES
COMMUNITY CARE LICENSING DIVISION

Case No. [Illegible]

Subject: [Illegible]

On [Illegible] at [Illegible] California, I, [Illegible],

do hereby certify that [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

II - definir a metodologia de avaliação, nível de rigor, padrão de apresentação, fontes de consulta, formas de vistoria, estipular critérios técnicos, científicos e mercadológicos imobiliários, sempre em respeito às normas técnicas aplicáveis;

III - analisar e atestar laudos de avaliação de imóveis eventualmente apresentados por terceiros;

IV - promover a coleta de dados e informações do mercado imobiliário do Município;

V - cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza das atividades descritas nesta Portaria, delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Parágrafo único. No caso de avaliações de bens imóveis que apresentem características específicas, abrangendo áreas com ênfase em hidráulica, eletricidade, produtos químicos ou inflamáveis e outras especificidades técnicas correlatas, poderão ser convidados outros profissionais para contribuírem na elaboração dos laudos de avaliação, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 3º Na elaboração do Laudo de Avaliação, a Comissão observará os padrões constantes nas normas técnicas pertinentes, devendo constar, no mínimo:

I - a data da vistoria técnica, preferencialmente com fotos atuais do local;

II - a metodologia aplicada;

III - os critérios e as normas técnicas utilizadas para se atingir os resultados da avaliação;

IV - os cálculos e procedimentos adotados.

§ 1º Todo Laudo de Avaliação será assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão, sendo obrigatória a assinatura do Presidente, salvo em casos de afastamento ou quando este designar outro membro para o ato.

§ 2º Salvo expressa disposição em contrário, os Laudos de Avaliação terão validade de 12 (doze) meses e serão elaborados mediante determinação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão possuir graduação de nível superior na área de engenharia ou arquitetura, sendo regularmente inscritos no órgão de classe competente.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra disposta no caput os servidores designados para prestar apoio administrativo à Comissão.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Imóveis de Campo Alegre/AL terá a seguinte composição:

I – Fabrício Araújo de Lima (CPF nº 051.911.284-94): Presidente;

II – Nayane Rodrigues Madeiro Lúcio (CPF nº 086.485.794-22): Membro;

III – Gustavo Henrique Silva Nogueira (CPF nº 103.129.124-55): Membro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade em 12 de março de 2020.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento